

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA – EDITAL Nº 001/2022**

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, faz saber que declara prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de 26 de abril de 2025, findando em 25 de abril de 2027, ou antes, se deixar de existir candidatos da lista reserva, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro reserva do Edital nº 001/2022, homologado em 26/04/2023, para cargos públicos do Quadro Permanente abaixo descrito, para provimento das vagas que vierem a vagar durante a validade deste Concurso Público:

Analista Previdenciário Administrador
Analista Previdenciário Atuário
Analista Previdenciário Benefícios
Analista Previdenciário Contabilista
Analista Previdenciário Economista
Analista Previdenciário de Serviço Social
Técnico Previdenciário Administrador
Técnico Previdenciário de Suporte

Tudo em conformidade com as Instruções Especiais – Capítulo 11 – Das Disposições Finais – item 11.14, do Edital 001/2022, do processo administrativo nº 0302.00427/2021.38.
Guarujá, 16 de abril de 2025
(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PRO-
CURADOR PREVIDENCIÁRIO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA – EDITAL Nº 002/2022**

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, faz saber que declara prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de 26 de abril de 2025, findando em 25 de abril de 2027, ou antes, se deixar de existir candidatos da lista reserva, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro reserva do Edital nº 002/2022, homologado em 26/04/2023, para o cargo público permanente abaixo descrito, para provimento das vagas que vierem a vagar durante a validade deste Concurso Público:

Procurador Previdenciário

Tudo em conformidade com Instruções Especiais – Capítulo 12 – Das Disposições Finais – item 12.8, do Edital 002/2022, do processo administrativo nº 0302.00427/2021.38.
Guarujá, 16 de abril de 2025
(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Portaria nº 99/2025

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **CLAUDIO FRANCISCO BARBOSA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário

15748, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. (Protocolo 21031010100011238).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/11/1991 a 14/07/1994, 17/05/1999 a 31/12/2012 e 23/01/2006 a 31/12/2012, totalizando 5.958 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito) dias, correspondendo a 16 anos, 03 meses e 28 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 15 de abril de 2025.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 15.04.2025

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

PORTARIA Nº 100/2025

Edler Antonio da Silva, Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

R E S O L V E:

Designar a servidora Sra. Valeria Gonsalez, prontuário nº 60.073, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças e inclusive pela Gestão de Contratos destinados à essa Gerência, durante o impedimento de seu titular, pelo período de 11 dias, de 05/05/2025 a 15/05/2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente

Secretaria Geral

“S.G”, em 16.04.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Pront. n.º 60.071, que a digitei.

PORTARIA Nº 101/2025

Edler Antonio da Silva, Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

R E S O L V E:

Designar a servidora Sra. Lucielma Ferreira Feitosa, prontuário nº 60.013, para responder interinamente pelo cargo de Diretor Presidente da GuarujáPrev, em conformidade com os arts. 27 e 33, inc. I, II e VII da Lei Complementar nº 179/2015, durante o impedimento de seu titular, por motivo de férias, pelo período de 11 dias, de 05/05/2025 a 15/05/2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente

Secretaria Geral

“S.G”, em 16.04.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Pront. n.º 60.071, que a digitei.

PORTARIA Nº 102/2025

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá; **Considerando** finalmente o que consta no Processo nº 0602.00208/2025.53,

R E S O L V E:

I – **Conceder** o benefício de Pensão por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar nº 179 de 21 de fevereiro de 2015, à Sra. **YONE LEOPOLDINO TAVARES ROCHA**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/01/2025.

III – Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente
GuarujáPrev

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 16.04.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

PORTARIA Nº 103/2025

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá; **Considerando** finalmente o que consta no Processo nº 0602.00394/2025.51,

R E S O L V E:

I – **Conceder** o benefício de Pensão por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar nº 179 de 21 de fevereiro de 2015, à Sra. **HOSANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2025.

III – Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente
GuarujáPrev

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 16.04.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

PORTARIA Nº 104/2025

Edler Antonio da Silva, Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações, e, considerando o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 0302.00685/2025.33 da GuarujáPrev;

R E S O L V E:

Conceder a ampliação da duração da semana de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, a pedido e em atendimento aos interesses da Administração Pública da Autarquia Guarujá Previdência, podendo haver a reversão para a duração semanal padrão do respectivo cargo a qualquer momento, a critério da Administração Pública, ao servidor, Sr. Breno Kaiser Terzariol, Prontuário - nº 60.098, Procurador Previdenciário, com fulcro no art. 33, caput e incs. I, II, VII e XI da Lei Complementar nº 179/2015 e na forma do art. 389, caput e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 135/2012, com vigência a partir de 01/05/2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente

Secretaria Geral

“S.G”, em 16.04.2025

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Pront. n.º 60.071, que a digitei.

ACESSE

www.guaruja.sp.gov.br